

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.078/79

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo efetuar
doação de equipamento e dá outras /
providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito
do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à TELPE
TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A., o equipamento adquirid_o
para instalação do serviço de micro-ondas, desta cidade.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro, correspondente a con-
dição sine qua non para instalação do mencionado serviço de
micro-ondas, nesta cidade, conforme cláusula inserida no con-
vênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a TELPE - TELECO
MUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, rovogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Canhotinho, em 31 de
julho de 1979.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.

